



DECRETO Nº 499/2017 (Retificado)

000025

Cidade Ocidental-GO, 20 de abril de 2017.

REGINA (3)

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SEBASTIANA ALVES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16 da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. **SEBASTIANA ALVES TEIXEIRA**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Merendeira, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ULTIMA REMUNERAÇÃO (CARGO EFETIVO)	R\$ 1.185,41
MÉDIA ARITMÉTICA DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 910,29
VALOR PROVENTO CONFORME EC Nº 41/2003 (23,28/30*910,29)	R\$ 706,39
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 230,61
VALOR DO PROVENTO	R\$ 937,00



000026

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data de vinte de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental